

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19248 - 2026

OBJETO: Aquisição de medicamento/suplemento alimentar: itens que restaram mal sucedidos nas Atas do Registro de Preços do PD 43349/2025 e não contemplados no PD 5056/2026.

REQUISITANTE: Josiane Beatriz Wruck - Bioquímica e Farmacêutica. Assistência Farmacêutica. Matrícula 13869-0.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Solicitação de aquisição de medicamento/suplemento alimentar para compra emergencial.

Considerando que os itens listados no PD 5056/2026 foram comprados através do Registro de Preço vigente, porém os itens que restaram mal sucedidos nas Atas do RP, não foram contemplados nessa aquisição;

Considerando a disponibilidade dos itens nos atuais processos licitatórios;

Considerando o estoque atual da CAF SMS;

Considerando a necessidade de repor os estoques da CAF SMS, a fim de abastecer as unidades de saúde e as farmácias básicas do município;

Considerando a necessidade de disponibilizar medicamentos considerados prioritários na SMS (utilizados em carrinhos de emergência e/ou em unidades 24h e UPA Cassino) a fim de garantir o adequado atendimento aos pacientes, sem prejuízo para a saúde dos mesmos e,

Considerando a necessidade de abastecer as farmácias básicas do município, a fim de evitar a interrupção do tratamento dos pacientes.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

A contratação não era previsível à época da elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para os itens: 9, 10 e 11 da tabela abaixo (item 4), tendo em vista que foram incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais após a elaboração do PCA.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual para os demais itens da tabela abaixo (item 4), porém a descrição do item 27 está equivocada no PCA, onde lê-se “**PERMETRINA 50MG/ML (5%) AMPOLA 2ML**” leia-se “**PERMETRINA 50 mg/mL Loção Frasco 60 mL**”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Para o fornecimento de medicamentos/suplemento alimentar à SMS, as empresas deverão encaminhar para a CAF-SMS os seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento;**
- Certificado de Boas Práticas dos fabricantes;**
- Alvará Sanitário, e**
- Registro do medicamento na ANVISA, ou no caso de suplemento alimentar, registro no órgão responsável.**

3.2 As empresas deverão **informar as quantidades, por embalagem (embalagem secundária)**, na proposta comercial.

3.3 O medicamento/suplemento alimentar deverá ser entregue na CAF-SMS **em até 3 (três) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

3.4 O medicamento deverá ter **validade mínima de 1 ano** a partir da data de entrega na CAF-SMS.

3.5 Local de entrega dos medicamentos:

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF-SMS)
Secretaria de Município da Saúde
Marechal Floriano, 05
Rio Grande/RS
CEP 96200-380

3.6 Horário para entrega: Segunda a sexta das 08:00 às 15:30 horas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Para a determinação das quantidades solicitadas foram utilizados os registros disponíveis na CAF-SMS (Sistema G-Mus), para monitoramento de estoque e consumo médio mensal.

CÓDIGO THEMA	Código CATMAT	ITEM	PRINCÍPIO ATIVO - CONCENTRAÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA - UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade a comprar
			RENAME INJETÁVEIS	
70853	BR0268222-1	1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (1 mEq/ML) AMPOLA - 10 ML	400
70217	BR0292196	2	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA - 1 ML	50
70727	BR0272796	3	Heparina Sódica 5000 ui/ml Solução injetável Frasco-ampola 5 ml	100
70635	BR0268076	4	SULFATO DE MAGNÉSIO solução injetável 10 % IV/IM FLACONETE 10 mL	200
261832	BR0267424	5	VERAPAMIL 2,5MG/ML AMPOLA - 2 mL	200

Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF SMS

NÃO PERTENCE A RENAME - INJETÁVEIS				
787940	BR0268396-1	6	Atracúrio 10mg/ml Solução injetável AMPOLA 2,5 ml	50
289084	BR0267161	7	Cloreto de Potássio 10 % Solução injetável Ampola 10 ml	200
71141	BR0272334-1	8	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/ml Solução injetável Frasco 1 ml	50
789269	BR0270019	9	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % flaconete 10mL	400
789328	BR0268970-2	10	NITROGLICERINA 5mg/mL Solução injetável ampola 10 mL	200
789272	BR0268513	11	OXACILINA 500 MG FRASCO AMPOLA	200
RENAME: COMPRIMIDOS, GOTAS, JATOS E POMADAS				
259289	BR0267503	12	Ácido Fólico 5 mg comprimido	30.000
70011	BR0267504	13	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 250 mg Comprimido ou Cápsula	60.000
257665	BR0267505	14	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 500 mg Comprimido ou Cápsula	150.000
259779	BR0271111-3	15	Amoxicilina 50 mg/ml Pó para suspensão Frasco 150 ml	300
70076	BR0267618	16	Carbamazepina 200 mg Comprimido	200.000
257736	BR0272454-1	17	Carbamazepina 20 mg/ml Suspensão oral Frasco 100 ml	600
257738	BR0267621	18	Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido	25.000
261696	BR0340207	19	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml Solução oral Frasco 20 ml	600
257785	BR0300723	20	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral Frasco 20 ml	400
286901	BR0372372	21	Gentamicina, Sulfato 5 mg/ml Solução oftálmica Frasco 5 ml	50
256926	BR0292195-2	22	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral Frasco 20 ml	800
787990	BR0395620	23	Glycine Max (Isoflavona de Soja) 150 mg Cápsula	1.200
257820	BR0273328	24	Ivermectina 6 mg Comprimido	3.000
71062	BR0268124	25	Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	25.000
259324	BR0268273	26	Nitrofurantoina 100 mg Cápsula ou Comprimido	40.000
789330	BR0363597-1	27	Permetrina 50 mg/ml Loção Frasco 60 ml	400
292061	BR0267772	28	Propranolol, Cloridrato 40 mg Comprimido	10.000
277334	BR0268303-1	29	Salbutamol, Sulfato 5 mg/ml Solução para nebulização Frasco 10 ml	200
71165	BR0308882	30	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg Comprimido	30.000
261589	BR0292345	31	Sulfato Ferroso (25 mg/ml de Ferro Elementar) 125 mg/ml Solução oral Frasco 30 ml	300
NÃO PERTENCE A RENAME: COMPRIMIDOS, GOTAS, JATOS E POMADAS				
257703	BR0267515	32	Ampicilina 500 mg Comprimido ou Cápsula	3.000
257787	BR0267256	33	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ml Solução para nebulização Frasco 20 ml	100
277313	BR0267292	34	Imipramina, Cloridrato 25 mg Comprimido	30.000
787971	BR0269571-1	35	Proximetacaina, Cloridrato 0,5 % Solução oftálmica Frasco 5 ml	60

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda de consumo

4.2. Quantidade sugerida para compra é uma estimativa para 120 dias de consumo.

4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Nº do Contrato	Objeto	Período
P.E. 132/2024	Medicamentos	De 2024 a 2025
Adesão 06/2024	Medicamentos	De 2024 a 2025

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO.

5.2. Neste sentido, a indicação de potenciais fornecedores será realizada pelo Setor de Compras da SMS.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores será realizada pelo Setor de Compras da SMS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento/suplemento alimentar, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) apresentarem a documentação descrita no item 3.1.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

O objeto desta solicitação é a aquisição de medicamento/suplemento alimentar, podendo-se realizar a licitação do item acima listado sem prejuízo para a secretaria e para os fornecedores.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A adequada aquisição do medicamento/suplemento alimentar para a distribuição gratuita aos pacientes usuários do SUS através da farmácia central e das farmácias descentralizadas permite a intervenção farmacológica correta, em momento oportuno, podendo-se evitar o agravamento, sequelas e mortes decorrentes de determinadas doenças.

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum - Secretária de Saúde.

Fiscal Técnico: Clarissa Oliveira Martins - Bioquímica e Farmacêutica. Matrícula 1386801.

Fiscal Administrativo: Josiane Beatriz Wruck - Bioquímica e Farmacêutica. Assistência Farmacêutica. Matrícula 1386901.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

O descarte de medicamentos deve obedecer a legislação vigente, a SMS conta com recolhimento de resíduos químicos por empresa terceirizada.

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência do descarte incorreto de medicamento/suplemento alimentar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 05 de maio de 2026.

Josiane Beatriz Wruck
Bioquímica e Farmacêutica
Matrícula 1386901